



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 143/2010

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Institui a Comissão Eleitoral do CEIVAP para o biênio 2011/2013”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto n.º 1842, de 22/03/1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições;

Considerando que o processo eleitoral do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP nos termos do disposto no seu Regimento Interno, artigo 6º, nos seus parágrafos 7º, 8º e 9º definem a forma da escolha de seus representantes em fóruns estaduais;

Considerando ainda que nos termos do disposto no Regimento Interno do CEIVAP, artigo 6º, no parágrafo 10º determina que os fóruns devam ocorrer até 30 dias antes do final do mandato (março 2011) e que o parágrafo 11º diz que: *“Os processos eleitorais serão conduzidos por Comissão Eleitoral especificamente criada para o pleito, instituída pela Diretoria-Colegiada do CEIVAP, a quem cabe:*

I – aplicar os critérios e procedimentos a serem observados na eleição, na forma do inciso II do parágrafo 9º deste artigo; e

II – acompanhar e fiscalizar a sua realização.”

DELIBERA:

Art. 1º Fica definido, que a Comissão Eleitoral do CEIVAP será composta por 9 (nove) membros, sendo:

I. 3 (três) representantes do estado de São Paulo – 1 (um) do poder público, 1 (um) dos usuários e 1 (um) das organizações civis.

II. 3 (três) representantes do estado de Minas Gerais – 1 (um) do poder público, 1 (um) dos usuários e 1 (um) das organizações civis.

III. 3 (três) representantes do estado do Rio de Janeiro – 1 (um) do poder público, 1 (um) dos usuários e 1 (um) das organizações civis.



Art. 2º Os representantes do poder público, usuários e das organizações civis serão os seguintes:

I – Pelo estado de São Paulo:

- a) Poder Público – Edilson de Paula Andrade – DAEE/SP
- b) Usuário – João Rodrigues – FEMSA/SP
- c) Organização Civil – Renato Trabali Veneziani – ABES/SP

II – Pelo estado de Minas Gerais:

- a) Poder Público – Marília Melo – IGAM/MG
- b) Usuário – Paulo Valverde – CESAMA/MG
- c) Organização Civil – Fabiano Diogo Ferreira – AMA/JF

III – Pelo estado do Rio de Janeiro:

- a) Poder Público – Rosa Maria Formiga Johnsson – INEA/RJ
- b) Usuário – Alexandre Silveira – Light/RJ
- c) Organização Civil – José Alfredo Charneux Sertã – ABES/RJ

Parágrafo Único – Se houver a necessidade de substituição de algum membro da Comissão Eleitoral, o segmento do estado correspondente ao membros a ser substituído fará a nova indicação.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Resende/RJ, 09 de dezembro de 2010.

MARILENE RAMOS
Presidente do CEIVAP

BRENO GURGEL
Vice-Presidente do CEIVAP

MARIA APARECIDA B. P. VARGAS
Secretária do CEIVAP